Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2023 - SEFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total do veículo pertencente ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV-SC, pelo período de 12 (doze) meses.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. As contratações do Seguro são imprescindíveis para Administração Pública, pois asseguram que o bem público esteja resguardado contra prejuízos e advindos de possíveis danos decorrentes de fatores externos que atentem contra o patrimônio;

2.2. Diante disso, se faz necessária a contratação de empresa especializada no ramo, que proporcionará a cobertura necessária, a fim de que o CRMV-SC não venha a sofrer eventuais prejuízos de natureza patrimonial;

2.3. O serviço a ser contratado se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21;

2.4. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 14.133/21 e subsidiariamente ao disposto do Decreto 11.246/22;

2.5. A contratação segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

2.6. A contratação será efetivada diretamente com a seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, de acordo com a Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU);

2.7. As justificativas e objetivo desta contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Item	Especificação	Quantidade
01	Veículo: Renault Duster Expression 1.6 Flex Ano/Modelo: 2018/2019 Chassi: 93YHSR3H5KJ651535 Placa: QJV-8627 Utilização: Comercial/Profissional 4 portas Opcionais: Vidros e travas elétricos, direção eletro-hidráulica, ar condicionado **Com cobertura de vidros**	01

4 - DA COBERTURA

4.1. A seguradora indenizará o segurado até o limite máximo de indenização estipulado na apólice para a presente cobertura, pelos danos materiais causados ao bem descrito.

4.1.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas

indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina mais próxima autorizada pelo fabricante do veículo e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículo do próprio CRMV-SC;

d) Raio e suas consequências;

e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

i) Granizo;

j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

n.1) chaveiro;

n.2) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada;

n.3) guincho dentro e fora de Santa Catarina;

n.4) carro extra por sete dias em caso de pane;

n.5) Troca de Pneu;

n. 6) Acompanhamento médico-hospitalar;

n.7) Hospedagem em hotel;

n.8) Remoção para hospital;

n.9) Translado de corpo.

4.2. O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

4.2.1. As comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;

4.2.2. Das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas.

4.3. Os eventuais desembolsos efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica;

4.4. Dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetros da cobertura, bem como garantir à CONTRATANTE seguro de 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenização que for obrigado a pagar;

4.5. Dar cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e ao veículo em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado;

4.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando objeto da cobertura;

4.7. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos;

4.8. Nos casos em que o CRMV-SC tiver que arcar com a franquia, em caso de sinistro, o pagamento obrigatoriamente deverá ser feito através de Nota de Empenho à prestadora do serviço de manutenção do veículo, devendo a mesma estar regular com os tributos municipal, estadual e federal;

4.9. Nos casos em que o veículo do CRMV-SC esteja em garantia de fábrica e ocorrer algum sinistro, obrigatoriamente o mesmo deverá ser encaminhado as oficinas das concessionárias autorizadas;

4.10. A empresa vencedora do certame deverá ter assistência 24 horas por dia e rede de guincho em todo o Brasil e serviço de atendimento através 0800, 24 horas por dia, 7 (sete) dia por semana e dispor de técnico responsável pela realização vistoria de sinistro para a liberação dos reparos no prazo máximo de 48h;

4.11. O seguro do veículo consiste, ainda, na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas:

Limites máximos de indenização	R$ Prêmio (preço)
Casco – Colisão, Incêndio, roubo e Furto	100% Fator de Ajuste
RCF – Danos materiais	R$ 100.000,00
RCF – Danos corporais	R$ 100.000,00
RCF – Danos morais	R$ 50.000,00
RCF – Objetos Transportados	Gratuita
Assistência 24hs	Gratuita
APO – MDH (por ocupante)	R$ 5.000,00
APO – Invalidez (por ocupante)	R$ 5.000,00
APO – Morte (por ocupante)	R$ 5.000,00
Carro reserva 30 dias	Contratada
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada
Cobertura Vidros Top Plus	Contratada

5 - DO MOTORISTA

5.1. Características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

6 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto dar-se-á de maneira indireta sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/21, sem qualquer vínculo empregatício ou prazo indeterminado.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas poderão vistoriar o veículo, objeto deste Termo de Referência, acompanhadas pelo representante legal da empresa e profissionais especializados para avaliação dos objetos, identificando as características e condições especiais e dificuldades que porventura, possam existir. A vistoria não será obrigatória;

7.2. Os interessados que não realizarem a vistoria não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos ou grau de complexidade existente para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação;

7.3. A vistoria deverá ser previamente agendada com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência junto ao CRMV-SC, com o senhor Bruno Aguiar Vieira no telefone (48) 3953-7714 ou por e-mail: procuradoria2@crmvsc.gov.br, com cópia para: atf@crmvsc.gov.br, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 17h.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

8.1.1. Ao objeto em tela não se aplica a cota para ME/EPP, já que se trata de objeto de item único e que no mercado as empresas de seguro não se enquadram nesse rol.

8.2. Conforme ETP, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados no futuro instrumento contratual;

8.2.2. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE;

8.2.3. Manter durante toda vigência da apólice, todas as condições que ensejaram a sua habilitação previamente à contratação;

8.2.4. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse instrumento, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

8.2.5. Cumprir o contrato de acordo com as normas vigentes que regulamentam o objeto da contratação;

8.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3. Para fins de contratação será exigida a documentação abaixo, a saber:

8.3.1. Habilitação jurídica;

8.3.2. Regularidade fiscal;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.3.4. Qualificação técnica, quando exigido pelo ente licitante;

8.3.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.6. Declaração de superveniência de fatos impeditivos;

8.3.7. Documento do representante legal da empresa e documentação dos sócios;

8.3.8. A documentação nos subitens 8.3.1 a 8.3.3, se for o caso, poderá ser substituída pelas informações constantes do SICAF.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Um ou mais atestado (s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

8.4.2. Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência e Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguros.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO e deve atender a todas as especificações técnicas estabelecidas nesse termo;

9.2. As estimativas de preços serão indicadas quando da realização da pesquisa de mercado, em atendimento às condições e metodologias indicadas na Instrução Normativa 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

9.3. O custo estimado da contratação deverá ser indicado no edital;

9.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.5. A proposta deverá conter:

9.5.1. A discriminação, por item, do objeto coberto pelo seguro, cujo valor consta deste Termo de Referência;

9.5.2. O valor do prêmio total e demais valores expressos em reais;

9.5.3. Período de vigência da apólice;

9.5.4. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

9.6. As franquias a serem consideradas para o seguro veicular serão as mínimas determinadas neste Termo de Referência;

9.7. A proposta apresentada deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, onde constem os seguintes dados: razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento), e as especificações do objeto de forma clara.

9.7.1. É vedada a indexação de preços por quaisquer índices que reflitam a variação de custos;

9.7.2. Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto;

9.7.3. Na proposta devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do objeto a ser adquirido.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE seguem abaixo:

10.1.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências (devidamente identificados), para fins de realizar a vistoria, bem como para avaliação de eventuais danos ocorridos com o veículo segurado;

10.1.2. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto deste Termo de Referência;

10.1.3. Rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por terceiros sem autorização;

10.1.4. Pagar o valor ajustado dentro do prazo estipulado para pagamento;

10.1.5. Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro do prazo de 24 horas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21, e do próprio contrato, a CONTRATADA responsabilizar-se-á ainda pelo cumprimento das normas legais, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais, inclusive quanto às oferecidas na sua proposta de preços;

11.2. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste Termo de Referência, de forma que o seguro seja executado de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

11.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas;

11.4. Indicar um responsável pelo gerenciamento do contrato, com poderes para resolver todos e quaisquer problemas oriundos de sua execução;

11.5. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos referentes ao seguro relacionados ao objeto;

11.6. Encaminhar as notas fiscais/faturas nos termos exigidos neste instrumento;

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.8. A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

11.9. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias da Apólice;

11.10. A aprovação/aceitação do seguro, por parte da Administração do CRMV-SC, não exime a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades estipuladas na apólice, e se a Administração julgar necessário, deverá a mesma (CONTRATADA) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE;

11.11. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 11.8, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto da Apólice, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

11.12. Emitir e entregar a Apólice de seguro à CONTRATANTE no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do aceite da proposta, de acordo com suas condições, inclusive quanto aos dados do seguro veicular, vigência e o valor;

11.12.1. Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização de eventual sinistro, a seguradora realizará o pagamento devido no prazo máximo de 30 dias a contar da formalização da referida entrega pelo CRMV_SC;

11.12.2. Ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o segurado pagar o prêmio até o vencimento;

11.12.3. Providenciar, caso solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de dez dias, a comprovação da autenticidade da apólice apresentada, junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

11.12.4. Fornecer, junto com a apólice de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre os procedimentos a serem adotados em casos de sinistros;

11.12.5. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional;

11.12.6. Dispor de pessoal para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.12.7. Comunicar ao CRMV-SC, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do seguro ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Instrumento;

11.12.8. Indicar o contato para atendimento fora do horário comercial.

11.13. São vedadas à CONTRATADA:

a) Contratar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

b) Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra personalidade jurídica – mudança de CNPJ, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

exigidos na licitação original, e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e:

a) É indispensável a expressa anuência da Administração para continuidade do contrato;

b) Inadmissível o prejuízo à execução do objeto pactuado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito pelo CRMV-SC, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária/depósito em conta/boleto/fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas;

14.2. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

14.3. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação das consultas realizadas aos sítios eletrônicos oficiais com a possibilidade de verificação da autenticidade pelo CRMV-SC;

14.4. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, está ficará responsável pela apresentação da documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/2004, alterada pela IN nº 706/2007, ambas da Secretaria da Receita Federal;

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
TX = Percentual da taxa anual = 6% (365 dias)
I = (6 / 100)
I = 0,00016438

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato do seguro terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir das 24h da data em que o contrato for assinado pelas partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021 quanto as prorrogações.

15.2. Durante a vigência, os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis.

15.3. A Apólice deverá ser entregue por e-mail procuradoria2@crmvsc.gov.br, com cópia para atf@crmvsc.gov.br;

15.4. O recebimento e a atestação de conformidade da apólice serão realizados pelo fiscal do contrato senhor Bruno Aguiar Vieira - telefone (48) 3953-7714 - procuradoria2@crmvsc.gov.br.

16 - DA GARATIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja em sua rescisão, caracterizado um dos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

17.2. Quanto à sua forma, a rescisão deverá atender ao disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses De Extinção Dos Contratos da Lei nº 14.133/21;

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, tudo conforme artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/21:

a) advertência;

b) multa:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 18.2 subitem "d" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

18.4. As sanções previstas no item 18.2 subitens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

18.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

18.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser enviadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR);

18.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

18.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por

pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Termo de Referência regula-se pela Lei nº 14.133/21, cláusulas e preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor;

19.2. Reuniões eventualmente realizadas entre os contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes;

19.3. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e/ou serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato;

19.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19.5. Caso a CONTRATANTE, a qualquer tempo, venha a ser notificado ou citado, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos de que trata este subitem, a CONTRATADA obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;

19.6. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que:

a) Estiver previsto e determinado no Contrato;

b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos deste Instrumento;

c) Houver falta por si cometida e desde que esta comprometa a qualidade dos trabalhos subsequentes;

d) A fiscalização assim determinar ou autorizar formalmente.

19.7. São direitos da CONTRATANTE, sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

19.7.1. Receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação;

19.7.2. Receber da CONTRATADA informações para defesa de interesses individuais e coletivos;

19.7.3. Receber os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares.

19.8. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, respeitado o disposto no inciso VIII, art. 75, da mesma norma, desde que haja interesse da CONTRATANTE e que haja a devida justificativa;

19.9. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

19.10. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 14.133/21, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

20 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. O valor total estimado para contratação do seguro deverá ser obtido após pesquisa de preço realizada pelo setor competente.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação correrá a cargo do Elemento de Despesa sob Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.02.006.063 - Seguros em Geral - PJ (2.01.01.001 – Fiscalização), do plano de contas em vigor.

Florianópolis (SC), 03 de abril de 2023.

Méd. Vet. Fábio de Medeiros Marcon
Supervisor Técnico e de Fiscalização
CRMV-SC nº 2217 – Matrícula 059

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio de Medeiros Marcon**, **Supervisor Técnico e de Fiscalização - CRMV-SC - FGSUP - SEFISC/SC**, em 03/04/2023 14:51:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 129314
Código de Autenticação: e6a56ba6f0